



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.562/2.025

Data: 03 de junho de 2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.705.090,18 (Três milhões, setecentos e cinco mil e noventa reais e dezoito centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.705.090,18 (Três milhões, setecentos e cinco mil e noventa reais e dezoito centavos), conforme adesão ao Programa Itaipu Mais que Energia.

05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

05.001 – Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais

20.608.2008-1.049 – Itaipu Mais que Energia

0471	5015	72.03.99.01.02.2.700.0000	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações.....	R\$ 2.016.438,00
0471	0000	00.01.07.00.00.2.500.0000	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações.....	R\$ 1.688.652,18
Total.....					R\$ 3.705.090,18

Art. 2º. Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 5015– R\$ 2.016.438,00 (dois milhões dezesseis mil quatrocentos e trinta e oito reais), e da FR 000 – R\$ 1.688.652,18 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos). Totalizando o valor de R\$ 3.705.090,18 (Três milhões, setecentos e cinco mil e noventa reais e dezoito centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal